LEI Nº 260, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a Semana da Família no Município de Paramirim - Bahia, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Paramirim, a Semana da Família, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.

Art. 2º. A Semana Municipal da Família será comemorada na segunda semana do mês de agosto, período em que a administração pública municipal, em conjunto com a sociedade civil organizada, com as igrejas e instituições das várias denominações e segmentos religiosos, deverá realizar atividades diversas, incluindo palestras, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância e responsabilidade da família.

Art. 3º. Durante toda a semana de comemoração, o Município deverá divulgar os eventos, podendo promover palestras com os servidores do seu quadro próprio ou convidados.

Art. 4º. A Semana da Família deverá integrar o calendário de eventos do Município de Paramirim.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paramirim - Bahia, em 16 de setembro de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito